



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SOD/SP

## NOTIFICAÇÃO

Interessado: **JEAN OTONIEL GOYZUETA ARIZPE**

1. Fica o(a) senhor(a) **JEAN OTONIEL GOYZUETA ARIZPE**, Registro Nacional Migratório nº V5752060 (**ATIVO**), nacional do **PERU**, nascido no dia **21/02/1990**, filho de **FRANKLIM RUDBE GOYZUETA CHURA** e de **MARTHA BEATRIZ ARIZPE VALENCIA**, **NOTIFICADO(A)** a apresentar recurso, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017: Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o **prazo de dez dias** para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .  
§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço migracao.sod.sp@pf.gov.br

**LUIS FELIPE OLIVEIRA FERNANDES**

Agente de Polícia Federal  
UMIG/DPF/SOD/SP



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE OLIVEIRA FERNANDES, Agente de Polícia Federal**, em 10/09/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142518331&crc=F9DB2445](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142518331&crc=F9DB2445).  
Código verificador: **142518331** e Código CRC: **F9DB2445**.